

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO E CASA DE CARIDADE DE OURO FINO

O MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Maurício Zucato, n°:111, bairro Centro, Monte Sião/MG, CEP 37.580-000, inscrito no CNPJ sob o n°: 22.646.525/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Pocai Júnior, residente e domiciliado à Rua Antônio Guarini, 404, Parque D. Antonieta, neste Município, inscrito no CPF nº: 314.366.926-87, e com cédula de Identidade RG nº: 11.619.553 SSP/MG, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO; e a CASA DE CARIDADE DE OURO FINO, sediada na Rua Treze de Maio, nº 2054, bairro Bela Vista, em Ouro Fino/MG, inscrita no CNPJ sob o nº: 23.020.456/0001-19, neste ato devidamente representada por seu Presidente, Sr. Carlos Francisco dos Santos e Souza - CPF nº: 345.461.976-91 e da Cédula de Identidade nº:MG 1.12056, denominada PARCEIRA PRIVADA, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº: 3.053, de 28 de dezembro de 2023 que se regerá e no que couber pela Lei Federal de Licitações e alterações e ainda pelas Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Atendimento em cirurgias gerais e ortopédicas de urgência e emergência. Atendimento ginecológico. Atendimento pediátrico. Internação clínica médica.

Abrangendo, ainda, as equipes médicas, de enfermagem, com cobertura de materiais, pessoal e medicamentos, conforme meta do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a consecução do objeto estabelecido na cláusula primeira o Município repassará à Entidade, em parcelas, recursos financeiros no montante de R\$ 433.336,00 (quatrocentos e trinta e três mil trezentos e trinta e seis reais) de recurso do executivo e R\$ 167.493,19 (cento e sessenta e sete mil quatrocentos e noventa e três reais e dezenove centavos) de recurso do legislativo. Senso o montante de R\$ 600.829,19 (seiscentos mil oitocentos e vinte e nove reais e dezenove centavos. Esse valor será creditado na Conta-Corrente nº: 13.958-0, Agência nº: 0205-4, Banco do Brasil da cidade de Ouro Fino-MG, em nome da Casa de Caridade de Ouro Fino em estrita observância ao Cronograma de Desembolso e ao Plano de Aplicação, parte integrante do Plano de Trabalho proposto e aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para execução do presente Termo correrão à conta da Dotação Orçamentária: 010901.10 302 0015 0027- 335043 – Ficha 657, Fonte: 102.

Rua Maurício Zucato, 111 – Centro – CEP 37580-000 E-mail: gabinete@montesiao.mg.gov.br– Tel.: (35) 3465 4600



Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá vigência até 30/04/2024, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- Compete às partes prestarem apoio e colaboração necessária aos objetivos e metas estabelecidos;
- Zelar pelo fiel cumprimento deste Instrumento;
- Manter intercâmbio das informações referente às ações de atendimento aos pacientes beneficiados.

I-OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Aprovar o Plano de Trabalho proposto pela Entidade com a anuência da Diretoria do Departamento de Saúde;
- b) Formalizar o Termo de Fomento;
- c) Repassar os recursos financeiros à Entidade, após solicitação da diretoria a qual vincula a parceria, conforme previsto na Cláusula Segunda deste Instrumento, observando-se o cronograma de desembolso financeiro constante no Plano de Trabalho aprovado;
- d) Orientar e acompanhar a execução deste Instrumento, nos termos da Legislação Vigente;
- e) Fiscalizar o fiel cumprimento do objeto pactuado através da Diretoria do Departamento de Saúde, órgão interveniente;
- f) O Conselho Municipal de Saúde deverá analisar e emitir Resolução acerca da Prestação de Contas apresentada pela Entidade;
- g) A Resolução emitida pelo Conselho Municipal de Saúde deverá ser encaminhada juntamente com a respectiva Prestação de Contas à Assessoria de Controle Interno para análise e emissão de Parecer em cumprimento ao artigo 2º da Lei Complementar nº: 29, de 06 de agosto de 2002.
- h) Apurar a responsabilidade por danos, desvios e aplicações inadequadas dos recursos repassados através da Diretoria do Departamento de Saúde.

II- OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

- a) Executar os serviços de atendimento hospitalar 24 horas, todos os dias da semana, conforme Plano de Trabalho aprovado, durante a vigência do presente instrumento devidamente documentado:
- b) Manter no quadro funcionários habilitados e capacitados para as funções de coordenação, monitoramento e técnicos, exclusivos para o programa, observando cronograma constante do



Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Programa de Trabalho aprovado;

- c) Prestar, para fins de atendimento aos pacientes, os serviços necessários a preservar a sua saúde, mantendo os locais de atendimento suficientemente supridos de material pessoal, bem como utilizando equipamentos e adotando métodos diagnósticos e terapêuticos adequados à prestação de serviços;
- d) Fornecer sempre que solicitado, mediante requerimento, dados estatísticos bem como conceder livre acesso aos servidores credenciados da PARCEIRA PÚBLICA, a todos os atos, arquivos, registros, documentos, fatos, estabelecimentos, setores e instalações relacionados direta ou indiretamente com este Termo e a sua execução, quando em missão de controle, fiscalização, inspeção ou auditoria;
- e) Manter os documentos de habilitação para contratação com Poder Público sempre atualizado junto ao Município, especialmente a Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pela Previdência Social, em cumprimento ao artigo 195, § 3°, da Constituição Federal, o Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, e apresentar GPS (guia de recolhimento da previdência social) e Guia FGTS recolhida referente à competência do mês anterior em cumprimento ao artigo 27, alínea "a", da Lei n°: 8.036/1990 e artigo 2° da Lei n°: 9.012/1995;
- f) Manter ativa a conta bancária exclusiva de recursos recebidos do Termo de Fomento, tendo em vista que, enquanto não utilizados pela PARCEIRA PRIVADA, serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreado em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazo inferior a 30 (trinta) dias e em caderneta de poupança, quando a utilização estiver prevista para prazo superior a 30 (trinta) dias;
- g) Aplicar obrigatoriamente no mercado financeiro os recursos recebidos da PARCEIRA PÚBLICA, enquanto não forem empregados em sua finalidade;
- h) Observar que as receitas financeiras auferidas decorrentes da aplicação dos recursos serão obrigatoriamente computadas a crédito do contrato e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas deste Instrumento de Fomento;
- i) Os recursos deste Termo de Fomento não poderão ser utilizados na realização de despesas com taxas bancárias, multas de qualquer natureza, juros e correção monetária, devendo estas despesas ser custeadas exclusivamente pela PARCEIRA PRIVADA;
- j) Movimentar os recursos financeiros através de Ordem de Pagamento Bancária, Transferência Eletrônica ou cheques nominais e individualizados por credor, sendo obrigatório à utilização de "cópia de cheque" e vedado qualquer tipo de movimentação financeira em espécie, podendo ainda ser transferido a outras contas-correntes deste que seja justificado por nota explicativa e comprovante de despesa.

0



Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Durante o período de sua vigência, o Termo de Fomento poderá ser alterado mediante celebração de Termo Aditivo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO e observadas as normas legais vigentes sobre a matéria, vedadas a modificação ou alteração de seu objeto.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A PARCEIRA PRIVADA solicitará o Aditamento, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias do término da vigência do presente Instrumento, mediante justificativas fundamentadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste Instrumento, a PARCEIRA PÚBLICA providenciará a publicação do respectivo extrato no Órgão Oficial, ou no Átrio da prefeitura ou em site oficial nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos financeiros decorrentes deste contrato será repassada em **04 (quatro)**, parcelas, com <u>recurso do executivo</u> e **01 (uma)** uma parcela do <u>recurso do legislativo</u>, em conformidade com o Plano de Trabalho Aprovado e mediante solicitação do ordenador de despesa.

CLÁUSULA NONA – DO REPASSE E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

FONTE DO EXECUTIVO

MÊS	VALOR	REPASSE	PRESTAÇÃO DE CONTAS
JANEIRO	R\$ 108.334,00		Até o 10° dia útil de fevereiro
FEVEREIRO	R\$ 108.334,00	Até 5° dia útil	Até o 10° dia útil de março
MARÇO	R\$ 108.334,00	Até 5° dia útil	Até o 10° dia útil de abril
ABRIL	R\$ 108.334,00	Até 5° dia útil	Até o 10° dia útil de maio
TOTAL	433.336,00		

FONTE DO LEGISLATIVO

MÊS: JANEIRO

REPASSE: PARCELA ÚNICA E EXLUSIVA R\$ 167.493,19

PRESTAÇÃO DE CONTA: até o 10° dia útil de maio.



Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Os comprovantes de despesas devem ser emitidos no período **a prestação de contas prevista**, referente ao repasse, sendo que, se apresentado valor menor em comprovantes a diferença dos valores entre o valor repassado e o valor comprovado por documentos na prestação de contas, deverá ser devolvido a prefeitura municipal até o fim da vigência da parceria.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA.

Caso não seja apresentada, pela entidade, a prestação de contas conforme quadro acima, serão suspensos os repasses das parcelas posteriores até a regularização.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA.

A Diretoria do Departamento a qual vincula a parceria notificará a entidade sobre o possível atraso da prestação de contas.

SUBCLÁUSULA QUARTA- PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL:

A Prestação de Contas dos recursos financeiros recebidos em decorrência do presente Termo será apresentada ao PARCEIRO PÚBLICO, prestação de contas parcial, pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberadas, conforme plano de trabalho, que será composta da documentação:

- * Ofício de Encaminhamento ao Diretor do Departamento de Saúde devendo constar número e vigência do TERMO DE FOMENTO;
- * Conciliação Bancária;
- * Extrato de Conta-Corrente e Aplicação, desde o recebimento do crédito até a última movimentação bancária;
- * Relação de Pagamento;
- * Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa;
- * Demonstrativo da Execução Físico- Financeiro;
- * Comprovante das despesas realizadas em originais devidamente quitados.

SUBCLÁUSULA QUINTA - DOS ARQUIVOS CORRENTES

Os documentos serão mantidos em arquivo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação das contas, e colocados à disposição do **PARCEIRO PÚBLICO** ou do Tribunal de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONCLUSÃO, DA DENÚNCIA, DA EXTINÇÃO

Quando da conclusão, denuncia, ou extinção do presente Instrumento, o saldo financeiro remanescente **serão devolvidos pela PARCEIRA PRIVADA ao PARCEIRO PÚBLICO**, no termino desta parceria, sobre pena de imediata instauração de Tomada de Conta Especial, conforme determina a instrução normativa 03/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Minas



Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Gerais, providenciado pela autoridade competente do PARCEIRO PÚBLICO.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA- A PARCEIRA PRIVADA fica também obrigada a restituir à PARCEIRA PÚBLICA, no prazo supramencionado, os recursos financeiros recebidos ou parte dele, com os acréscimos previstos em lei, no caso de rejeição de suas contas, não utilização total ou parcial dos mesmos no objeto do presente Termo, ou pelo descumprimento das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Qualquer das partes poderá rescindir o presente Instrumento, no período de sua vigência, imputando--lhe as responsabilidades das obrigações decorrentes: creditando ou descontando igualmente, os benefícios adquiridos ou prejuízo sofridos, no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Sião para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Monte Sião, 02 de janeiro de 2024

JOSÉ POCAI JÚNIOR

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RAFAEL BATISTA DE SOUZA DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE



Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Extrato para Publicação:

Termo de Fomento nº: 001/2024

SANTA CASA OURO FINO

Autorização:

Lei Municipal n°: 3.053/2023

Data da Assinatura: 02/01/2024

Data da publicação 02/01/2024

Vigência:

30/04/2024

Objeto: Atendimento em cirurgias gerais e ortopédicas de urgência e emergência.

Atendimento ginecológico. Atendimento pediátrico. Internação clínica médica.

Abrangendo, ainda, as equipes médicas, de enfermagem, com cobertura de materiais,

pessoal e medicamentos, conforme meta do Plano de Trabalho.

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS/2024

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 – DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE E RESPONSÁVEIS.

1.1 BADOS CADASTRANS BATTASTATOTATO				
Nome da Instituição Proponente	CNPJ/MF			
CASA DE CARIDADE DE OURO FINO	23.020.456/0	23.020.456/0001-19		
Endereço	CEP			
RUA 13 DE MAIO, 2054, BAIRRO BELA VISTA	37.570.000			
Telefone da instituição	E-mail instit	ucional		
(35)3441.1059	Patrícia.souza	@santacasaourofino.org.br		
Instituição Bancária	Nº Agência	Nº Conta-Corrente		
BANCO DO BRASIL	0205-4	13.958-0		
Nome do Responsável Legal da Instituição Proponente				
CARLOS FRANCISCO DOS SANTOS E SOUZA				
Função	RG	CPF/MF		
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	MG 1.12056	345.461.976-91		
Telefone	E-mail			
(35)3441.1059 <u>csouza@santacasaourofino.org.br</u>		casaourofino.org.br		
Endereço Residencial CEP				
RUA TREZE DE MAIO Nº 645	37.570.000			
Nome do Responsável Técnico				
RENAN ROMANO RENO COSTA				

1.2. CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

Entidade Filantrópica - Gestão Plena

RUA 13 DE MAIO 2054 - FONE: (35) 3441-1059 CEP: 37570-000 OURO FINO MAG

CNPJ:23.020.456/0001-19

CASA DE CARIDADE DE OURO FINO Carlos Francisco dos Santos e Souza Presidente do Conscino de Administração CPF 345.461.976-91

2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA QUE SERÁ CELEBRADA

Prestação de serviços médico-hospitalares para população de Monte Sião, em média complexidade. Atendimentos de Urgência, Emergência e Internações nas clínicas: médica, cirúrgica, ortopédica, pediátrica, ginecológica e obstétrica. Abrangendo as equipes de: enfermagem, nutrição, farmácia, limpeza, lavanderia, recepção, raio x, manutenção, administrativa, além de cobertura de materiais e medicamentos.

3. REALIDADE ATUAL DO MUNICÍPIO

Considerando que o município de Monte Sião, não tem hospital local, há necessidade da celebração de convênio com o hospital mais próximo, no Estado de Minas Gerais. Por isso, a Casa de Caridade de Ouro Fino, prestará atendimento aos pacientes dessa cidade, com cobertura em média complexidade.

4. META A ATINGIR ATRAVÉS DA PARCERIA.

Estimativos durante a vigência da parceria: Realização cirurgias gerais, ortopédicas de urgências e emergências. Os atendimentos serão de livre demanda com internações, sendo estimado atendimentos em clínicas: obstétricas, pediátricas e médicas.

A demanda dependerá das indicações dos pacientes, através do município de Monte Sião.

5. METODOLOGIA DE TRABALHO DA ENTIDADE

O atendimento será 24 horas por dia, para avaliação dos pacientes encaminhados pelo Pronto Atendimento de Monte Sião que, após avaliação pelo seu médico e conclusão de que as condições do paciente são compatíveis com a média complexidade, deverá inserir os dados no SUS FÁCIL e direciona-lo para Ouro Fino depois de entrar em contato com médico plantonista da Santa Casa, especialista da área específica. O médico da Santa Casa receberá o paciente, após avaliação, fará contato com o plantonista da área específica. Em caso de não admissão do paciente, este será reencaminhado com contra referência para Monte Sião. Quanto aos procedimentos eletivos, o paciente deverá procurar a secretaria municipal de saúde de Monte Sião e, após a avaliação da equipe de saúde, será encaminhada documentação para equipe de agendamento da Casa de Caridade de Ouro Fino.

6. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

	Os demais atendimentos serão de livre demanda, abrangendo: Cirurgias gerais e ortopédicas de urgência e emergência;
DA PARCERIA	Internações, sendo estimado: 15 atendimentos obstétricos 6, atendimentos pediátricos 1, atendimentos/internações em clínicas médicas 10.
PERÍODO DE EXECUÇÃO	JANEIRO E ABRIL 2024



CASA DE CARIDADE DE OURO FIN Carlos Francisco dos Santos e Souz Presidente do Conscho de Administração

7. FONTE DE RECURSO

GOVERNO EXECUTIVO - QUATRO PARCELAS	R\$ 433.336,00	
IMPOSITIVA (LEGISLATIVO) - PARCELA ÚNICA E EXCLUSIVA	R\$ 167.493,19	

7.1 CRONOGRAMA DE REPASSE DO EXECUTIVO

MÊS	DATA DO REPASSE	TOTAL MENSAL
Janeiro	Até o 5° dia útil	R\$ 108.334,00
Fevereiro	Até o 5° dia útil	R\$ 108.334,00
Março	Até o 5° dia útil	R\$ 108.334,00
Abril	Até o 5° dia útil	R\$ 108.334,00
TOTAL		R\$ 433.336,00

7.2 VERBA IMPOSITIVA (LEGISLATIVO) recurso destinado para complemento de pagamento de serviço médico terceirizado

CRONOGRAMA DE REPASSE DO LEGISLATIVO

Janeiro	Até o 5° dia útil Parcela única e exclusiva	R\$ 167.493,19	
Total		R\$ 167.493,19	

8. METODOLOGIA DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META ESTABELECIDA

Serão realizados, relatórios de produtividade e enviado até a data das prestações de contas previstas, junto com os comprovantes de despesas usadas, para cumprir as metas estabelecidas. O valor dos comprovantes oficiais de despesas, são os valores que a Casa de Caridade, terá direito, caso comprove despesa inferior ao repasse, os valores de resíduos deverão ser devolvidos ao erário.

RUA 13 DE MAIO 2054 – FONE: (35) 3441-1059 CEP: 37570-000 OURO FINO - MG CNPJ:23.020.456/0001-19

CP 345.461.976-91

9. PLANO DE APLICAÇÃO

01 - NATUREZA: INVESTIMENTO

Não se aplicada

02 - NATUREZA: CUSTEIO RECURSO DO EXECUTIVO

Atendimento conforme demanda, sendo: cirurgias gerais e ortopédicas de urgência e emergência, até 15, atendimentos obstétricos 6, atendimentos pediátricos 1, atendimentos/internações em clínicas médicas 10.

Comprovação de gastos com despesas de: Folha de pagamento (salários), encargos patronais, material de consumo (medicamentos, limpeza, etc.), serviços pessoa física e jurídica referente à natureza do objeto do termo de parceria.

10. PLANILHA DETALHADA (DO EXECUTIVO) MENSAL REFERENTE AO MES DE JANEIRO E ABRIL DE 2024.

DESCRIÇÃO	META MÊS	VALOR MÊS
Atendimentos em cirurgias gerais e ortopédicas de urgência e emergência.	Até 15	
Atendimentos ginecológico/obstétrico.	6	R\$ 58.334,00
Atendimentos pediátricos.	1	
Internação Clínica médica.	10	
Pagamento de pessoal: enfermagem, nutrição, farmácia, limpeza, lavanderia, recepção, raio x, manutenção, administrativa. Pagamento de materiais e medicamentos.		R\$ 50.000,00
TOTAL	32	R\$ 108.334,00

10.1 PLANILHA DETALHADA (IMPOSITIVA LEGISLATIVO) MENSAL REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO A ABRIL DE 2024

DESCRIÇÃO. CUSTEIO	VALOR MÊS	
Complemento para pagamento de serviço	R\$ 167.493,19	
médico terceirizado	Parcela única e exclusiva	



CASA DE CARDADE DE CURO FINO
Carlos Francisco dos Santos e Souza
Presidente do Conselho de Administração
CASA 345 461 976.91

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declara-se que inexiste qualquer situação que impeça esta entidade de receber transferência da administração municipal.

CASA DE CARIDADE DE OPRO FINO Carlos Francisco dos Santos e Souza Presidente do Conselho de Administração CPF 345, 61.976-97

CARLOS FRANCISCO DOS SANTOS E SOUZA

Responsável legal pela proponente.

Ouro Fino, 02 de janeiro de 2024.

APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE.

José Pocai Júnior

Prefeito Municipal de Monte Sião.

Monte Sião, 02 de Janeiro de 2024.



ANEXO I DA PARCERIA Nº 01/2024

PLANO DE APLICAÇÃO

MÊS	DESCRIÇÃO	MENSAL	VALOR MÊS	
	Cirurgias	15	R\$ 58.334,00	
Ti	Atendimentos ginecológico/obstétricos	06		
Janeiro	Atendimentos pediátricos	1		
	Internações nas Clínicas médica	10		
	Pagamento de pessoal: enfermagem, nutrição, farmácia, limpeza, lavanderia, recepção, raio x, manutenção e área administrativa. Pagamento de materiais e medicamentos.		R\$ 50.000,00	
Janeiro (impositiva- legislativo)	Complemento de pagamento de médico terceirizado- parcela única e exclusiva		R\$ 167.493,19	
		Total janeiro	R\$ 275.827,19	
	Cirurgias	15		
	Atendimentos ginecológico/obstétricos	06	D0 50 224 00	
Fevereiro	Atendimentos pediátricos	1	R\$ 58.334,00	
	Internações nas Clínicas médica/cardiológica	10		
	Pagamento de pessoal: enfermagem, nutrição, farmácia, limpeza, lavanderia, recepção, raio x, manutenção e área administrativa. Pagamento de materiais e medicamentos.		R\$ 50.000,00	
	Tagamento de materiais e medicamentos.	TOTAL	R\$ 108.334,00	
	Cirurgias	15		
Manaa	Atendimentos ginecológico/obstétricos	06	R\$ 58.334,0	
Março	Atendimentos pediátricos	1		
	Internações nas Clínicas médica/cardiológica	10		
	Pagamento de pessoal: enfermagem, nutrição, farmácia, limpeza, lavanderia, recepção, raio x, manutenção e área administrativa. Pagamento de materiais e medicamentos.		R\$ 50.000,00	
	1 - 5	TOTAL	R\$ 108.334,00	
Abril	Cirurgias	15		
	Atendimentos ginecológico/obstétricos	06	R\$ 58.334,00	
AUIII	Atendimentos pediátricos	1		
	Internações nas Clínicas médica/cardiológica	10		
	Pagamento de pessoal: enfermagem, nutrição, farmácia, limpeza, lavanderia,		R\$ 50.000,00	



recepção, raio x, manutenção e área administrativa. Pagamento de materiais e medicamentos.		
	TOTAL	R\$ 108.334,00
TOTAL GERAL DE RECURSO DO EXECUTIVO E EMENDAS		R\$ 600.829,19
DE JANEIRO A ABRIL		

CASA DE CARIDADE DE OURO FINO Carlos Francisco dos Santos e Souza Presidente do Conselho de Administração CPF 345 467 976 91

Carlos Francisco Dos Santos E Souza Responsável legal pela proponente.

Ouro Fino, 02 de janeiro de 2024.

APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE.

José Pocai Júnior

Prefeito Municipal de Monte Sião.

Monte Sião, 02 de janeiro de 2024.

Rafael Batista de Souza Diretor Zaúde